



**LEI Nº 943/2024-PGMP**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E  
DELIMITAÇÃO DO BAIRRO  
NOVA CONQUISTA NO  
MUNICÍPIO DE PARINTINS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica criado o Bairro Nova Conquista no Município de Parintins, conforme as descrições e delimitações constantes no ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para fins de ordenamento e identificação dos logradouros públicos do bairro Nova Conquista, fica autorizado à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação – SMTCA, a definição por numeração cardinal das vias, na forma do ANEXO II desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 28 de maio de 2024.



**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins



## ANEXO I

### DELIMITAÇÕES DO BAIRRO NOVA CONQUISTA

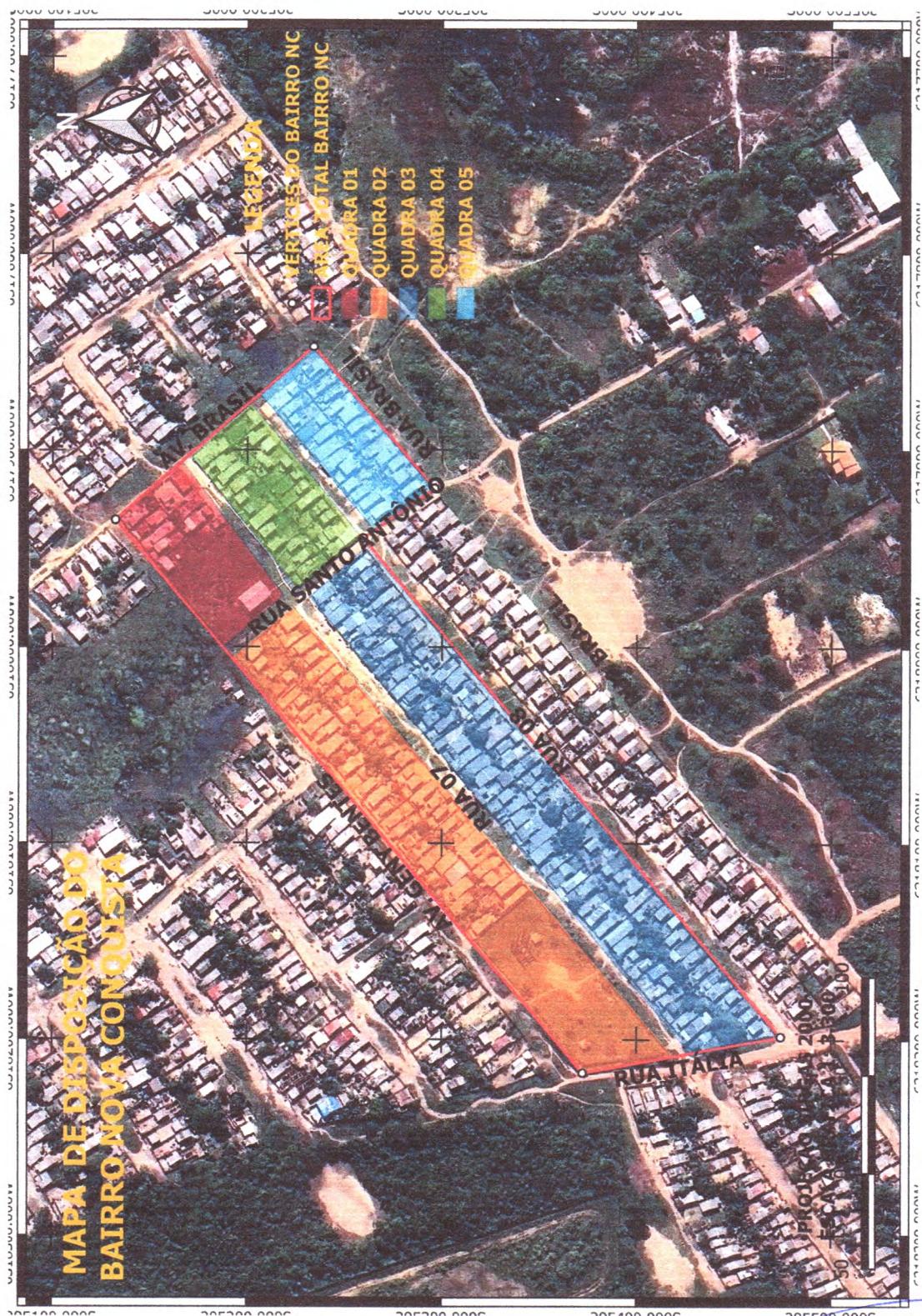
<b>DENOMINAÇÃO DO BAIRRO:</b>	NOVA CONQUISTA
<b>ÁREA:</b>	39.463,01 m <sup>2</sup>
<b>PERÍMETRO:</b>	1.075,12ml
<b>NÚMEROS DE LOTES:</b>	253
<b>NUMERO DE QUADRAS:</b>	05 quadras
<b>LIMITES:</b>	<b>Ao Norte:</b> com Av. Geny Bentes <b>A Leste:</b> com Av. Brasil <b>Ao Sul:</b> com Rua Brasil <b>A Oeste:</b> Rua Itália

Rondinelle Farias Viana  
Procurador-Geral do Município de Parintins  
Decreto nº 063/2021 - PGMP



## ANEXO II

### MAPA DE DISPOSIÇÃO DO BAIRRO NOVA CONQUISTA



Rondinelle Farias Viana  
Procurador-Geral do Município de Parintins  
Decreto nº 063/2021 - PGMP

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -  
PGMP  
LEI Nº 943/2024-PGMP**

**DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO BAIRRO NOVA CONQUISTA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2024, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica criado o Bairro Nova Conquista no Município de Parintins, conforme as descrições e delimitações constantes no ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para fins de ordenamento e identificação dos logradouros públicos do bairro Nova Conquista, fica autorizado à Secretaria Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação – SMTCA, a definição por numeração cardinal das vias, na forma do ANEXO II desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 28 de maio de 2024.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**

Prefeito Municipal de Parintins

**ANEXO I**

**DELIMITAÇÕES DO BAIRRO NOVA CONQUISTA**

<b>DENOMINAÇÃO DO BAIRRO:</b>	NOVA CONQUISTA
<b>ÁREA:</b>	39.463,01 m <sup>2</sup>
<b>PERÍMETRO:</b>	1.075,12ml
<b>NÚMEROS DE LOTES:</b>	253
<b>NUMERO DE QUADRAS:</b>	05 quadras
<b>LIMITES:</b>	Ao Norte: com Av. Geny Bentes A Leste: com Av. Brasil A Sul: com Rua Brasil A Oeste: Rua Itália

**Publicado por:**  
Kellen Alves dos Santos  
**Código Identificador:** Y297KBC5U

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/05/2024 - Nº 3619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>